



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**Órgão Requisitante:** Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Salgado/SE

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículo automotivo tipo hatch zero quilômetro compacto, com motorista e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salgado/SE, de acordo as especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições previstas no Termo de Referência.

**1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):**

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH PORTE COMPACTO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2026, (ZERO QUILOMETRO) EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 82CV, FLEX, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, 2-AIRBAGS DIANTEIROS E 2 LATERAIS PARA OS OCUPANTES DIANTEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA) E PRÉ TENSIONADOR; COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DIREÇÃO NO MÍNIMO ELETRICA ASSISTIDA E VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS; FIXAÇÃO DE ASSENTO DE CRIANÇA COM SISTEMA ISOFIX® / TOP TETHER; FREIOS “ABS” COM “EBD” - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; “HHC ” (HILL HOLD CONTROL) - ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDAS; TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS, PORTA	08	mês



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL; TOMADA USB TIPO C; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO; PARA-SÓIS (ESPELHO NO LADO DO PASSAGEIRO); RODAS DE NO MÍNIMO ARO 15" COM PNEUS 185/65 R15 E SUPERCALOTAS; COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE		
--	--	--

**1.1. Cronograma de Execução:**

Forma de entrega/execução:	( ) Imediata ( X ) Parcelada/Contínua
Local de entrega/execução: Sede da Câmara Municipal de Salgado	Endereço: Rua Filinto Alves Teixeira, s/n - Bairro Centro, na cidade de Salgado/SE
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 24 horas após solicitação

1.2.1.2 O contrato tem o prazo de vigência de **08 meses** contado a partir da data de sua assinatura, sendo necessária a divulgação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo a que se refere o item 1.2. Pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com os procedimentos previsto na Lei, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

**2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):**

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13/2024, bem como aos demais normativos municipal.

**3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):**

A solução proposta consiste A solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

Salgado consiste na locação de veículo, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motorista por parte da contratada, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva da contratante.

A adoção desse modelo justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e economicidade no uso dos recursos públicos, evitando custos elevados com aquisição de veículo próprio, depreciação patrimonial, manutenção contínua e demais encargos associados à gestão de frota.

Por meio da locação, a Câmara poderá dispor de veículo em condições adequadas de uso para atendimento das demandas institucionais, como deslocamentos administrativos, apoio às atividades legislativas e demais serviços de interesse público, mantendo controle direto sobre o consumo de combustível e a condução, a qual será realizada por servidor ou motorista designado pela própria contratante.

Compete à contratada disponibilizar veículo devidamente regularizado, em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva atualizada, além de seguro compatível com as exigências legais. Por sua vez, caberá à contratante a responsabilidade pelo abastecimento, condução do veículo e gestão de sua utilização durante o período contratual.

Dessa forma, a solução proposta demonstra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público, atendendo às necessidades operacionais e legais da Câmara Municipal de Salgado/SE.

**4.0 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):**

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

**A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

**Outros Elementos:**

4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

4.12 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.13 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

4.14 Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

**5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):**

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1 Condições de pagamento:**

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Câmara Municipal de Salgado/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPCA.

7.1.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de **10 (dez) dias**, contado da data do pedido da documentação.

## **7.2 Garantias exigidas:**

7.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

**8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

**9.0 REQUISITOS DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação.
- h) assinatura do representante responsável.

10.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

10.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

**10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018**

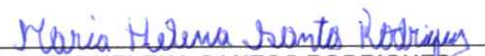
10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

**11.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A despesa estimada em R\$ **41.946,66 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para 08 meses**, está de acordo com o orçamento do órgão para o ano de 2026, a correr pela seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 10000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Atividade: 2001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**  
**Dotação orçamentária: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 15000000**

Salgado/SE, 23 de abril de 2026.

  
**MARIA HELENA SANTOS RODRIGUES**  
Diretora Administrativa



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA Nº 04/2026

(art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021)

**Local:** Rua Felinto Alves Teixeira, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Salgado/SE, CNPJ nº 32.741.456/0001-07.

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO/SE.

**Unidade Compradora:** 2001 - Câmara Municipal de Salgado/SE

**Modalidade da Contratação:** Dispensa                      **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa sem Disputa                      **Registro de Preços:** Não

**Data de início de recebimento de propostas:** dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), a partir das 00h01min. (zero horas e um minuto. (Horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** até 30 (trinta) de abril de 2026 (dois mil e vinte e sei) até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículo automotivo tipo hatch zero quilômetro compacto, com motorista e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salgado/SE, de acordo as especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições previstas no Termo de Referência.

**Informação complementar:** As propostas e documentos de habilitação listados no Termo de referência (**Arquivo anexado**) no portal e diário oficial junto a este aviso serão recebidos ou a ser disponibilizado mediante solicitados virtualmente no e-mail: [camaramunicipalsalgado@hotmail.com](mailto:camaramunicipalsalgado@hotmail.com) devendo os arquivos serem anexados com o título/assunto "**Propostas Adicionais**" – **Dispensa de Licitação nº 09/2026**, disposto a receber documentos do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), a partir das 00h01min. (zero horas e um minuto) até 30(trinta) de abril de 2026 (dois mil e vinte e sei) até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) (Horário de Brasília),

SALGADO/SE, 27 de abril de 2026.

MARIA HELENA SANTOS RODRIGUES  
Agente de contratações